

EDITAL Nº 02/2026

Altera o Edital nº 01/2026 que regulamenta a outorga do Selo do Mérito Previdenciário 2026.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), inscrito no CNPJ sob nº 05.818.935/0001-01, sediado na Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI - CEP: 64018-900, com interveniência da sua Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência (DFPESSOAL), em conformidade com a Resolução TCE nº 06/2025, de 13 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos Regimes Próprios de Previdência sob sua jurisdição, que o Edital nº 01/2026 sofreu a seguinte alteração.

1. O item **3. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO** passa a ter a seguinte alteração:

3.1 ...:

3.1.1 Preenchimento da Ficha de Intenção de Concorrer e Identificação da Proposta, especificando a(s) área(s) de interesse, o proponente e o Projeto/Ação, (uma Ficha por Projeto/Ação). Esta Ficha de Inscrição deverá ser preenchida online. O link da ficha encontra-se no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico – <https://forms.gle/nCUPWDUXLcJmSCmA8>

2. O item **11. DOS PRAZOS** passa a ter a seguinte alteração:

Inscrições	De 01 de abril até o dia 10 de maio de 2026
Publicação da lista dos Projetos inscritos, no site do TCE/PI	Até 20 de maio de 2026
...	...
...	...
...	...

...	...
...	...

Em caso de dúvida, entrar em contato via e-mail, no endereço eletrônico dfpessoal@tcepi.tc.br

ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**RESOLUÇÃO CPC/PI Nº 001/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Altera dispositivos da Resolução CPC/PI nº 003/2025 que regulamenta o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas do Estado do Piauí.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a competência instituída pelo art. 54, VIII, da Lei nº 5.888/2009 ao Procurador-Geral de expedir, ouvido o Colégio de Procuradores, instruções e atos disciplinando as atividades administrativas dos Membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o §4º do art. 55 da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, que disciplina as competências do Centro Apoio Operacional do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 8.625/1993, os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares do Ministério Público diretamente vinculados ao Procurador-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 4º da Resolução CPC/PI nº 003/2025 passam a vigorar com as seguintes alterações:

ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 218/2026 - SA

Art. 1º O Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas (CAOP) é órgão auxiliar da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Piauí com função de prestar suporte técnico ao Procurador-Geral de Contas, bem como orientar, sistematizar e planejar trabalhos desenvolvidos pelos Procuradores do Ministério Público de Contas e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo TCE-PI afetas ao MPC, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou em norma expedida pelo Colégio de Procuradores.

Art. 2º [...]:

I- Propor ao Procurador-Geral o planejamento anual das atividades do Ministério Público de Contas;

II- Estabelecer e acompanhar, a nível tático e operacional, o planejamento anual do Ministério Público de Contas;

III- Propor ao Procurador-Geral as metas e projetos que irão compor o Programa TCE+, bem como acompanhar o seu cumprimento;

IX- Elaborar propostas de atos normativos internos voltados ao aperfeiçoamento das atividades do Ministério Público de Contas;

.....

Art. 4º [...]:

I- Um Procurador Coordenador que exercerá suas atribuições de auxílio às atividades do Procurador-Geral, sendo nomeado por este para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 30 de abril de 2026

(assinado digitalmente)

Plínio Valente Ramos Neto

Procurador-Geral e Presidente do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Piauí.

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c Art. 8º, VII e XVIII da Resolução TCE/PI nº 24, de 18 de agosto de 2023, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2026/09554,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor JARBAS AMORIM, matrícula nº 97730, por 5 (cinco) dias úteis do período de 04/05/2026 a 08/05/2026 em virtude de dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de Abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretário Administrativo do TCE/PI